



INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Protocolo de colaboração para execução de obras de construção da unidade de saúde de Pousos

1. Enquadramento factual e técnico-jurídico

Considerando que:

- a) A reforma dos cuidados de saúde primários, formalmente desencadeada com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 157/2005, de 12 de outubro, e a que depois, foi dada sequência legislativa e operacionalização prática, é um fator determinante da modernização do Serviço Nacional de Saúde (SNS);
- b) Esta reforma centrou-se na reorganização dos centros de saúde de modo a prestarem cuidados de saúde personalizados, compreensivos e em continuidade, tendo como objetivo melhorar os indicadores dos ganhos em saúde e alargar a acessibilidade;
- c) A funcionalidade, segurança e conforto das instalações é uma área de eleição para pôr em prática uma cultura de partilha de responsabilidades entre as estruturas centrais e locais da Administração Pública;
- d) Cada um dos parceiros assume a saúde como um bem comum e o respetivo contributo faz-se em função da especial capacidade, interesse ou disponibilidade de cada uma das partes;
- e) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto – Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais – confere aos órgãos municipais, através do disposto no n.º 1 do artigo 13.º, competências para participar no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde primários, nomeadamente na sua construção, equipamento e manutenção;
- f) A par, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime jurídico das autarquias locais – estabelece que os municípios dispõem de atribuições na área da saúde, no domínio dos cuidados primários de saúde, conforme dispõe a alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I;
- g) Este diploma legal, de acordo com o disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do seu Anexo I, confere, ainda, às câmaras municipais competência para colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
- h) O Plano de Recuperação e Resiliência pretende reforçar a capacidade do Serviço Nacional de Saúde (SNS) na resposta e satisfação dos/as cidadãos/ãs/utentes;
- i) De forma a permitir que o Município de Leiria possa beneficiar deste apoio é necessário a celebração de um Protocolo de Colaboração entre o Município de Leiria e a Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.
- j) O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de um modelo de articulação e de compromisso entre os outorgantes, com vista à execução das obras de construção da Unidade de Saúde de Pousos, sob previsão de 725,00 m² de área coberta e 3 333,02 m² de área descoberta, sobre os prédios localizados entre a Rua Virgílio Monteiro e a Rua do Leão, sítos na União de Freguesias de Leiria, Pousos, Cortes e Barreira, os quais se enumeram:
 - i. Prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 12453-P, União de Freguesias Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, com área de 3.520,02 m², que se encontra registado a favor do Município de Leiria, na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria, sob a descrição n.º 8205/20240304, Freguesia de Pousos, pela AP. 792 de 2023/12/18;
 - ii. Parcela de terreno ainda por adquirir à Infraestruturas de Portugal S.A., com uma área de 538,00 m², com confrontação a norte com a Rua do Leão e confrontação a sul com prédio supra descrito;



totalizando uma área de 4.058,02 m²;

- k) A minuta do Protocolo de Cooperação foi Protocolo aprovado pelo Conselho Diretivo da Administração Regional do Centro, I.P., em 27 de julho pp.;
- l) A submissão da candidatura no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência terá de ser efetuada até 29 de março, decorrendo a próxima reunião de Câmara em data posterior.

2. Proposta

Face ao acima exposto, propõe-se que, atenta às circunstâncias excecionais e urgentes que o processo em apreço reclama, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria profira despacho de decisão de aprovação e outorga da minuta da Protocolo de Cooperação, em anexo e o qual faz parte integrante desta informação, nos termos do disposto da alínea v) do n.º 1 do art.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ficando o mesmo sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

À consideração superior.

Leiria, 20 de março de 2024


Olga André
Adjunta do GAV

A ADJUNTA DO GAV

3. DESPACHO

Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e decido aprovar e outorgar a minuta do Protocolo de Colaboração entre o Município de Leiria e a Administração Regional de Saúde do Centro, IP, para execução de obras de construção da unidade de saúde de Pousos, ao abrigo do disposto nos termos do disposto da alínea v) do n.º 1 do art.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama.

Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Leiria, 20 de março 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

